



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 19,
20 e 21 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.510 Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 1589/2024	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
PORTARIA Nº 1.622, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.....	3
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	4
RESOLUÇÃO 01/2024 – CMMA	4
CÂMARA MUNICIPAL	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 013/2024.....	5

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 19,
20 e 21 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.510

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1589/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 86.851,24 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições Fonte:3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS-Exercícios Anteriores	32.566,97
--	-----------

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3507-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF-Exercícios Anteriores	54.284,27
--	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 86.851,24 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

507-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	54.284,27
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	32.566,97

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 18 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 19,
20 e 21 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.510

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Convênio para a Cessão de Servidor Municipal

Partes: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR, como Cedente, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, como Cessionário.

Objeto: Cessão do servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO, Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, ocupando a função de Assessoramento Parlamentar.

Base Legal: Art. 1º da Lei Municipal n.º 212, de 25 de agosto de 2005, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 724, de 5 de abril de 2011.

Vigência: 07.10.2024 à 31.12.2024.

Valor Total: Sem ônus para a Cedente, ficando sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.

Assinam: João Calos Bonato – Prefeito Municipal, e Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.622, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Ceder, por oitenta e seis dias, o servidor Lisandro José Néia Baggio, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 5444/2024, de 16 de outubro de 2024, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando a disposição funcional do Servidor Lisandro José Néia Baggio; considerando os termos do Convênio celebrado em 17 de outubro de 2024, entre este Município e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 212, de 25 de agosto de 2005, e suas alterações.

Resolve

Art. 1º. Ceder, por oitenta e seis dias, na forma do Termo de Convênio celebrado em 17 de outubro de 2024, o servidor Lisandro José Néia Baggio, matrícula 763/3, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 19,
20 e 21 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.510

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º. O ônus ficará a cargo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, podendo o Termo de Convênio celebrado entre as partes ser revogado a qualquer tempo, consoante redação da cláusula quarta deste instrumento.

§ 2º. Durante o período em que perdurar a cessão, o contrato de trabalho do servidor permanecerá suspenso para todos os fins e efeitos, implicando na supressão temporária dos vencimentos, décimo terceiro salário e dos depósitos de FGTS em conta vinculada, e, na interrupção do período aquisitivo de férias, que terá nova data de início a partir do seu retorno ao respectivo emprego.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 7 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO 01/2024 – CMMA

SÚMULA: Indica os membros da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Ribeirão Claro – PR.

O Pleno do **Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Ribeirão Claro/PR - COMSEA**, de acordo com as determinações legais de que lhe confere a Lei Municipal 043/2002;

Considerando a realização da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Ribeirão Claro, tendo como tema “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”.

Considerando a Convocação da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Ribeirão Claro, através do Decreto Municipal nº 1587/2024, a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Indicar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Ribeirão Claro:

- MARCOS ROGÉRIO NARDO – PRESIDENTE**
- DAPHNE DENOBE LOURENÇO – COORDENADORA GERAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 19,
20 e 21 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.510

Pág. 5/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3. HÉLLEN RODRIGUES FERREIRA – COORDENADORA ADJUNTA

4. DANIELA CRISTINA RIBEIRO – RELATORA

Art.2º - A referida Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Meio Ambiente terá as seguintes atribuições:

1. propor estratégias de mobilização (evento preparatório á participação na conferência) e divulgação;
2. definir o local para a realização da conferência;
3. preparar a programação;
4. definir palestrante;
5. construir a minuta do regulamento;
6. consolidar o Relatório Final.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro - PR, 18 de Novembro de 2024.

Marcos Rogério Nardo
Presidente CMMA

CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 013/2024 (CMRC)

PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2024 (CMRC)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de infraestrutura e sistema de drenagem para os equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, peças e acessórios necessários à execução do serviço, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Em favor de: L F O ENGENHARIA LTDA

CPF ou CNPJ/MF: 28.134.742/0001-29

Valor total:..... R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Ribeirão Claro, PR, 18 de outubro de 2024.

Odair do Prado
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br